



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2693 DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

(Autógrafo n.º 43/05, Projeto de Lei n.º 077/05 – Mensagem 027/05)

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária para a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

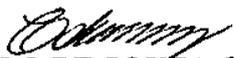
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, são aqueles citados no Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de que trata o Art. 1º, à Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de agosto de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.